

PARECER Nº: 112/23 - Comissões de
JUSTIÇA e de FINANÇAS

PROCESSO Nº: 5.767/2023

INTERESSADO: VER. EDILSON SANTOS

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 149/2023

Encontra-se sob exame destas Comissões o Projeto de Lei CM 149/2023, que autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a obrigatoriedade de acompanhamento por profissional de saúde do sexo feminino durante a realização de exames ou procedimentos que utilizem de sedação ou anestesia que induzam a inconsciência do paciente, bem como a presença de acompanhante durante a realização de exames sensíveis.

Por entendermos que não existem impedimentos de ordem legal ou constitucional, opinamos pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 2023, 471º ano de fundação da cidade.

Relatores:

MARCIO COLOMBO
Vereador

VAVÁ DA CHURRASCARIA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 112./23 pelas
Comissões de JUSTIÇA e de FINANÇAS na mesma data, referente ao Projeto
de Lei CM 149/2023.

Presidentes e Membros:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

ZEZÃO
Vereador

MARCIO COLOMBO
Vereador

VAVÁ DA CHURRASCARIA
Vereador

DRA. ANA VETERINÁRIA
Vereadora

BAHIA DO LAVA RÁPIDO
Vereador

